



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 17/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0036.006833/2023-71

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de material de consumo **(SOLUÇÕES PARA PRESERVAÇÃO DE ÓRGÃOS ABDOMINAIS E CÓRNEAS)**, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 50/2024/GAB/SUPEL, informa que elaborou resposta ao pedido de Esclarecimento apresentado por empresa interessada, interpostos em face do PE 17/2024/SUPEL/RO, conforme abaixo.

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade, nos termos do Decreto Estadual 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, e do item 3 do Edital), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este **PE 17/2024/SUPEL**, pelo que passo formulação da Resposta ao pedido de Esclarecimento.

II. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DA SESAU

Esclarecimento	Resposta SESAU (área técnica)
----------------	-------------------------------

Prezados senhores,

O edital nº 017/2024/LEI Nº 14.133/2021 trata de certame para fornecimento de solução de preservação de órgãos abdominais no qual temos a seguinte descrição no item 1:

SOLUÇÃO PARA PRESEVAÇÃO DESTINADA AO ARMAZENAMENTO HIPOTÉRMICO DE ÓRGÃOS ABDOMINAIS (FIGADO, PÂNCREAS E RINS) BOLSA DE 1.000 ML.

A referida descrição não especifica o tipo de fórmula/componentes que devem constar para que ela gere o resultado técnico desejado nos procedimentos para os quais ela se destina, desta forma gostaríamos de confirmar se a fórmula da solução desejada contempla a abaixo descrita:

SOLUÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DE ÓRGÃO ABDOMINAIS (FÍGADO E PÂNCREAS) CONFORME DESCRIÇÕES: BOLSA PLÁSTICA DE 1.000ML, COPOSTO DE POLIETILENO GLICOL 35000, LATTOBIONATO 35,8G/L, ADENOSINA 1,336G/L, GLUTATIONA 0,922G/L, RAFFINOSE, PENTA-HIDRATADA 17,84 G/L, SULFATO DE MAGNÉSIO HEPTA-HIDRATADO 1,232 G/L + ÁGUA PARA INJEÇÃO QSP 1 LITRO OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.

Que aliás foi a constante nos editais anteriores desta instituição, motivo do esclarecimento.

Respondendo ao pedido de esclarecimento da empresa xxx pela senhora xxx, informamos que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Importante ainda registrar que esta secretaria deverá conforme preceitos técnicos, solicitar produtos que realmente atendam as necessidades do erário, com economicidade, lisura, transparência e buscando sempre a proposta mais vantajosa a administração.

Por conseguinte, esclarecemos que embora não especificado o tipo de fórmula/componentes na SAMS ID (0048775599), **o produto xxx atende/contempla com qualidade para armazenamento de órgãos abdominais (fígado, pâncreas e rins) destinados ao armazenamento dos órgãos abdominais destinados a transplantes.**

Lembrando que a administração tem que buscar sempre o melhor custo benefício dentro da sua real necessidade e nunca procurar se adequar ao(s) gosto(s) e desejos de qualquer natureza e objetivos de terceiros ou sub julgo.

Registramos que nos atentamos apenas aos fatos e preceitos que nos cabe, que são as análises de documentos e informações técnicas dos produtos ofertados na parte técnica relativo ao mercado farmacêutico, no caso assistência farmacêutica.

ROGELIO ROCHA BARROS

Coordenador de Gestão Assistência Farmacêutica

CGAF/SESAU-RO

III. DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro do Decreto Estadual nº 28.874/2024, e item 3 do Edital, **RECEBO E**

CONHEÇO o Pedido de Esclarecimento interposto pela empresa interessadas na participação da licitação, em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 17/2024/SUPEL, e presto os esclarecimentos solicitados, e, considerando que os esclarecimentos não afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame permanece inalterado e ocorrerá **no dia 25 de junho de 2024, às 10:00h (horário de Brasília - DF)**, no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Publique-se.

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação! Cumpra-se!

Aline Lopes Espíndola
Pregoeira GAMA - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Aline Lopes Espíndola, Pregoeiro(a)**, em 21/06/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049968666** e o código CRC **2FDB3226**.

Referência: Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0036.006833/2023-71

SEI nº 0049968666